



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6195, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Projeto de Lei nº 64/2024

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Assegura às mulheres o direito a acompanhante durante as consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de Caçapava.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6195

Art. 1º. Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Caçapava.

Art. 2º. Os estabelecimentos de saúde localizados no Município de Caçapava deverão afixar informação legível, em local de fácil acesso aos usuários, contendo o direito previsto no art. 1º e o número de identificação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de agosto de 2024.

PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por PETALA
GONCALVES LACERDA:14953385845
Dados: 2024.08.29 10:11:13 -03'00'

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://caçapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350031003200310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.